Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2.261	28/10/2002	

Projeto de Lei n°. 056/2002.

Denomina a Creche/EMEIN localizada em recinto apartado do prédio Centro de Assistência Integrada à Criança -CAIC Benedito Walter Pereto de ARCHIBALD REHDER.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2002, aprovou Projeto de Lei nº. 056/2002, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º.– A Creche/EMEIN, localizada em recinto apartado do Centro de Assistência Integrada à Criança -CAIC Benedito Walter Pereto, passa a denominar-se de ARCHIBALD REHDER.

Art.2º.– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 28 DE OUTUBRO DE 2002.

RAUL GARIB JUNIOR
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Assessoria Jurídica

Ao **Departamento de Educação**

DESPACHO DA ASSESSORIA JURÍDICA
Requerente: **Departamento de Educação** – Requerimento de 25.09.02
Data: 14.10.02
Referência: Informação sobre possibilidade de conceder nome à Creche/EMEIN existente no CAIC.

O Departamento de Educação da Prefeitura de Mococa solicita informações sobre a possibilidade de se conceder nome à Creche/Emein existente no CAIC de Mococa, bem como o procedimento a ser efetuado para tanto. Junta diversos documentos sobre o CAIC, que compõem seu histórico de criação e administração.

Pela análise destes documentos (leis e decretos), concluímos que há possibilidade de se dar nome à Creche/Emein do CAIC, sendo necessário, para tanto, o encaminhamento de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, ou a apresentação de Projeto de Lei, no mesmo sentido, originário da Câmara Municipal (autoria de Vereador). Ambas as hipóteses são possíveis.

Em resumo, o texto do Projeto de Lei deverá ser o seguinte:

"Art. 1º - A Creche/Emein do CAIC de Mococa, criada pelo Decreto nº 3.019, de 09 de dezembro de 1994, passa a ser denominada".

Estas as informações desta Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Marcelo Torres Freitas
Chefe da Assessoria Jurídica

Currículo de Archibald Rehder

Cidadão Mocoquense

Dados Biográficos:

- Nasceu em Mococa em 12 de Novembro de 1915
- Faleceu em 11 de Junho de 1996

Filiação:

- Jayme Rehder e Durvalina Rehder

Casou em primeira núpcia com a Sra. Yvette Prado Olyntho, falecida, tendo deste casamento os filhos:

- Paulo Eduardo, falecido – Jornalista;
- Luiz Sérgio – Advogado;
- Jaime – Cirurgião Dentista;
- Tarquinio – Engenheiro Agrônomo;
- Maria Luiza – Bibliotecária;

Em segunda núpcia com a Sra. Sylia André, tendo deste casamento as filhas:

- Maria Beatriz – Bacharel em Turismo;
- Sylia Maria – Jornalista;

Deixou netos e bisnetos.

Iniciou seus estudos no Ginásio Municipal de Mococa, que tinha como diretor o professor José Barreto Coelho.
Completou seus estudos no Colégio Anchieta de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, onde residiu até 1932.
Voltando a Mococa com 17 anos, alistou – se como voluntário no Batalhão Arquidiocesano em 26 de Setembro de 1932, participando da Revolução de 1932, como Praça.
Terminada a Revolução voltando a Mococa, foi nomeado Bibliotecário, lotado no Colégio Estadual e Escola Normal de Mococa. Cargo no qual aposentou – se em 1976.
Cursou biblioteconomia na Escola Livre de Sociologia e Política da Universidade de São Paulo no ano de 1940.
Recebeu Medalha de Honra ao Mérito, pela sua participação na Revolução de 1932, concedida em Sessão Solene na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo em 09/ 07/ 1992;
Recebeu Medalha de Honra ao Mérito, pela sua participação como voluntário na Revolução de 1932, concedida pelo Rotary Clube de Mococa, em 1969.

Outras Atividades:

- Nomeado em 4 de Setembro de 1953 - para exercer em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Secretário do Estado de São Paulo dos Negócios da Agricultura;
- Nomeado por Decreto 4.143 de 30/ 12/ 1963, assinado pelo Presidente da República, para o cargo em comissão de Delegado do Ipase, Instituto de Pensão e Aposentadoria dos Serviços do Estado, em São Paulo;

Fundação de Ensino de Mococa

- Membro do Conselho Diretor – 1 / 06 /1971 até 26/ 04/ 1976
- Vice – Presidente – período de 24/ 09/ 1972 até 26/ 04/ 1976
- Membro do Conselho Curador – 26/ 04/ 1976
- Assistente Administrativo – 02 /06/ 1976 até 14/ 12/ 1979

Instituto de Ensino Superior de Mococa

- Vice Diretor "ad hoc" do CODEP – Conselho Departamental
 03/ 04/ 1973 até 02/ 06/ 1976
- Trabalhou juntamente com outros companheiros mocoquenses, para a criação da Faculdade de Pedagogia e Biblioteconomia, autorizada para funcionamento pelo Decreto Federal n.° 71.305 de 01/ 11/ 1972 e reconhecida pelo Decreto Federal n.° 78.355 de 17/ 08/ 1976;
- Foi Diretor Administrativo da Instituição de 1972 a 1976;

Enquanto membro da Fundação de Ensino de Mococa, foi o encarregado de todos os trabalhos que visavam a instalação e o reconhecimento do Instituto de Ensino Superior de Mococa.

Pelo trabalho desenvolvido em prol da instalação do Ensino Superior em Mococa, foi homenageado pelo Instituto de Ensino Superior de Mococa, que denominou sua Biblioteca de *Biblioteca " Archibald Rehder"*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.079, DE 31 DE MARÇO DE 2000.

dando denominação de Benedito Walter Pereto, ao Centro de Assistência e Integração à Criança - CAIC.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 27 de março de 2.000, aprovou Projeto de Lei nº 012/00, de autoria da Vereadora Márcia Rotta, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Centro de Assistência e Integração à Criança – CAIC, passa a ser denominado: **Centro de Assistência Integrada à Criança "Benedito Walter Pereto".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 de março de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 897 / 2002

PROJETO DE LEI 056 / 2002

DESPACHO

A(s) Comissão(ões): Justiça
Educação

Sala das Sessões 28 / 10 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para exame e Parecer
recebi em 28 / 10 / 2002
com o prazo de 15 dias
vencível em 11 / 11 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa

Presidente

Comissão de Justiça

Parecer Favorável Vereador
Italo Mazzeo Jr.
com prazo de 7 dias vencível em 4/11/02
Sala das Comissões
28 / 10 / 2002

Presidente

Recebimento para exame e Parecer
recebi em 28 / 10 / 2002
com o prazo de 15 dias
vencível em 14 / 11 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa

Presidente

Comissão de Educação

Parecer Favorável Vereador
Claudio Fera
com prazo de 7 dias vencível em 4/11/02
Sala das Comissões
28 / 10 / 2002
Claudio Fera

Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por unanimidade.

Sessão 04 de 11 de 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2ª Discussão por Unanimidade.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.056/2002

INTERESSADO :- RAUL GARIB JUNIOR

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Denomina a CRECHE/EMEIN localizada em recinto apartado do Prédio Centro de Assistência Integrada à - criança CAIC- Benedito Walter Pereto de ARCHIBALD REHDER:

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 2002.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 30 de Outubro de 2002.

Dr. Luiz Armando Calió

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.056/2002

INTERESSADO :- RAUL GARIB JUNIOR

RELATOR :- RONALDO CORRAINI

ASSUNTO :- Denomina a CRECHE/EMEIN localizada em recinto apartado do Prédio Centro de Assistencia Integrada à criança CAIC-Benedito Walter Pereto de ARCHIBALDI REHDER.

Como relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de Outubro de 2002.

Relator
Ronaldo Corraini

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 30 de Outubro de 2002.

Evandro Patti

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 8681
Entrada em 19/11/2002
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Mococa, 18 de Novembro de 2002.

Of. nº.915/2002-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, Autógrafo nº.097/2002, referente ao Projeto de Lei nº.056/2002, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 11 de Novembro último.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

AUTÓGRAFO Nº.097 DE 2002

Projeto de Lei nº.056/2002.

Denomina a Creche/EMEIN localizada em recinto apartado do prédio Centro de Assistência Integrada à Criança -CAIC Benedito Walter Pereto de ARCHIBALD REHDER.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 11 de Novembro de 2002, aprovou Projeto de Lei nº. 056/2002, de autoria do Vereador Raul Garib Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º.– A Creche/EMEIN, localizada em recinto apartado do Centro de Assistência Integrada à Criança -CAIC Benedito Walter Pereto, passa a denominar-se ARCHIBALD REHDER.

Art.2º.– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário